



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

I

Série

Número 238

7.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 1152/2023

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 80.591,04 EUR, relativamente à renovação do Acordo Gestão n.º 2/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 678/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, e n.º 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 1152/2023**

de 29 de dezembro

Sumário:

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 80.591,04 EUR, relativamente à renovação do Acordo Gestão n.º 2/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 678/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, e n.º 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 678/2018, de 11 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Casa do Povo do Curral das Freiras, com vista a confiar à Instituição a gestão da resposta social de Serviço de Ajuda Domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa;

Considerando que o financiamento à mesma Instituição, ao abrigo do referido acordo, se encontra presentemente fixado no montante de 2.132,04 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagravado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, e para o período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 80.591,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2026, no valor total de 80.591,04 €, relativamente à renovação do Acordo Gestão n.º 2/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Curral das Freiras, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 678/2018, de 11 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, e n.º 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	26.863,68 €;
Ano Económico de 2025	26.863,68 €;
Ano Económico de 2026	26.863,68 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.132,04 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 678/2018, de 11 de outubro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 26.863,68 €, 26.863,68 € e 26.863,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923006388 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0162023/2023.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Gestão n.º 2/2018 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)